

DELIBERAÇÃO CBH-MOGI, Nº: 017* DE 16 DE JUNHO DE 1999

* Anterior Deliberação do CBH-MOGI, de nº: 004/99, alterada para nº: 017/99, pela Lei nº: 10.117/98.

"Aprova nova composição da Câmara Técnica de Turismo."

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO MOGI GUAÇU - CBH-MOGI, no uso de suas atribuições legais, dispostas no seu Estatuto, e;
Considerando a necessidade da alteração dos componentes da Câmara Técnica de Turismo,

DELIBERA:

Art. 1º Fica mantida a Deliberação nº: 010**/98 do CBH-MOGI, seus princípios e artigos, aprovados em 03 de Abril de 1998, alterando apenas a sua composição.

Art.2º A nova composição da Câmara Técnica de Turismo, ficará definida da seguinte forma:

I - um representante de cada um dos seguintes Órgãos ou Entidades Estaduais:

- a) Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo;
- b) Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
- c) Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo;
- d) DAEE - Departamento de Água e Esgoto;
- e) Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- f) Polícia Florestal;

II - um representante de cada um dos municípios

- a) Sertãozinho;
- b) Socorro;
- c) Mogi Guaçú;
- d) Santa Cruz da Conceição;
- e) Santo Antônio do Jardim;
- f) Descalvado;

III - um representante de cada uma das seguintes Entidades da sociedade civil:

- a) APPA;
- b) Centro Nacional de Pesquisa de Peixes Tropicais - CEPTA-IBAMA;
- c) PAIQUERÊ;

- d) ACIA - Araras;
- e) ACI - Associação Comercial e Industrial de Mogi Guaçú;
- f) GEA - Grupo Ecológico Água - Socorro;

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-MOGI, e da publicação no Diário Oficial do Estado, devendo ainda, ser publicada na Imprensa Regional.

*** Anterior Deliberação do CBH-MOGI, de nº: 003/98, alterada para nº: 010/98, pela Lei nº: 10.117/98*

Pirassununga, 16 de Junho de 1999.

Walter Caveanha

Presidente do CBH-MOGI

José Milton Barbosa

Vice-Presidente do CBH-MOGI

Luiz Carlos Mion

Secretário Executivo do CBH-MOGI